

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2025

Modifica o parágrafo 4º, do artigo 4º, que institui a Regulamentação do Serviço de Locação e Transporte Turístico de passageiros em quadriciclos do tipo off-road no Município de Arraial do Cabo/RJ.

ART. 1 - Modifica o parágrafo 4º, do artigo 4º, do projeto de Lei nº 96/2025:

Art.4º-.....

§ 4º Fica autorizado ao condutor guia levar um passageiro em sua garupa quando estiver transportando apenas sua guiada, sendo vedado ao condutor guia transportar um passageiro em sua garupa, quando estiver fazendo guiada de 03 (três) ou 04 (quatro) quadricículos.

ART.2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

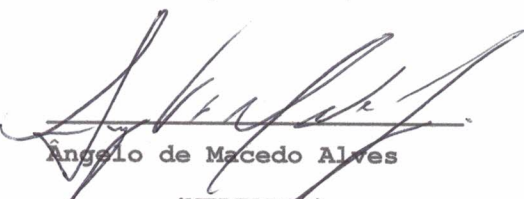
Arraial do Cabo, 25 de setembro 2025.



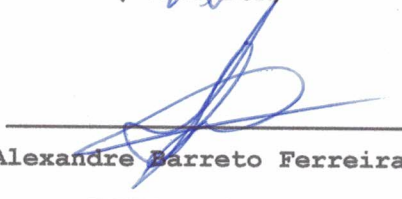
Arthur Miranda Barreto Da Silva
(VEREADOR)



Diego Bastos Augusto
(VEREADOR)



Angelo de Macedo Alves
(VEREADOR)



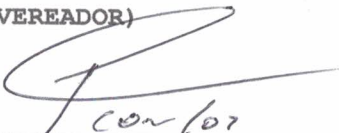
Alexandre Barreto Ferreira
(VEREADOR)



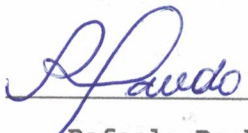
Rogério Marcos Macedo Simas
(VEREADOR)



Adilson Barros de Souza
(VEREADOR)



Tayron Carlos Alvarenga
(VEREADOR)



Rafaela Rocha Macedo
(VEREADOR)



Bruno Florentino de Oliveira
(VEREADOR)